

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 39**

**LIVRO Nº F-62**

**TERMO Nº 14/2016**

Aditivo ao Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos com base na Lei Municipal nº 6018 de 09 de setembro de 2003, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ACORP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **Compromitente**, e, ainda, na presença do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Presidente do Grupo Executivo para Análise de Incentivos Fiscais, Sr. Robson Cardinelli, do Secretário de Fazenda, Paulo Roberto Patulêa, da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, Sra. Fernanda Ferreira e do Procurador Geral do Município, Dr. Marcus Vinicius de São Thiago, e **ACORP DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.284.663/0001-08, localizada na Rua Gonçalves Dias, nº 276, Valparaíso, Petrópolis/RJ, CEP 25655-120, neste ato representada pelo Sr. Claudio Antonio Roche Moreira, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 502.243 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.088.507/68, residente à Rua Visconde de Uruguai, nº 233, casa 04, Valparaíso, Petrópolis/RJ, CEP: 25.655-111, Petrópolis/RJ, doravante denominada **Compromissária**, e, tendo em vista o despacho exarado no Processo Administrativo nº 12543/2010, firmam o presente **Aditivo Termo de Compromisso e Responsabilidade**, mediante as seguintes cláusulas e condições: Estando assim ajustadas, as partes resolvem acrescentar à Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 20/2010, lavrado às fls. nº 76, 77, 78 e 79, Livro Nº F-48. **Cláusula Quarta – Das Competências do Compromitente:** **A)** prorrogação da isenção do IPTU pelo período de 15 (quinze) anos; **B)** Isenção de taxas pelo período de 15 (quinze) anos; **C)** redução da base de cálculo do ISS em 87,5% (oitenta e sete inteiros e cinco centésimos por cento), pelo período de 15 (quinze) anos; As demais cláusulas do Termo de Compromisso nº 20/2010 permanecem vigentes, para todos os efeitos legais. E, por estarem justos e combinados, firmam o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos. E eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 19 de dezembro de 2016.

---

**Rubens Bomtempo**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 40**

**LIVRO Nº F-62**

**TERMO Nº 14/2016**

---

**Carlos Henrique Manzani  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos**

---

**Robson Cardinelli  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Presidente do Grupo Executivo para Análise dos Incentivos Fiscais**

---

**Paulo Roberto Patuléa  
Secretário de Fazenda**

---

**Fernanda Ferreira  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

---

**Marcus Vinícius de São Thiago  
Procurador Geral do Município**

---

**Cláudio Antônio Roche Moreira  
Acorp do Brasil Importação e Exportação Ltda.**

---

**Testemunha  
Nome:  
CPF:**

---

**Testemunha  
Nome:  
CPF:**